

Sci cc. 15/56.

Autoriza ao Poder Executivo a cobrar taxa  
de consumo laguna

Ach. 10) Atendendo a motivos de ordem econômica e as dificuldades sugeridas no momento, as aquisições e colocação de hidrometros, resolve autorizar o Executivo Municipal a instituir o uso da pena d'água, sobrando prazos eismente a base de Cr. 100,00 reais, ficando aquele processo de medidas, para ser instituído quando se fizer necessário, levando-se em conta o possível efeito de constrangimento.

Ach. 11) Responda-se as disposições em contrário.  
R. P.

Gabinete do Presidente, 16 de março de 1.956.  
ass) Deolindo Tosilio

Eudaldo Fernandes de Jesus.